



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 2.546 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

EMENTA: Cria o HOSPITAL MUNICIPAL “SEBASTIÃO BATISTA MODESTO”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe os artigos 18 e 26, a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar um Hospital Municipal o qual será denominado “SEBASTIÃO BATISTA MODESTO”,

Art. 2º - O Hospital municipal terá unidade orçamentária própria e será gerido pelo ordenador de despesas do Município de Araripina – Prefeitura Municipal

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2009.

Luiz Wilson Ulisses Sampaio

- Prefeito Municipal